



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI N° 5.785 DE 15 DE MARÇO DE 2011

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Sr. Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

100 – PODER LEGISLATIVO			
101 – CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS			
01.031.0007.2002 – Encargos com Pessoal Ativo		R\$	200.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0001	R\$	200.000,00
200 – PODER EXECUTIVO			
233 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0107.2022 – Manutenção do Ensino Fundamental – Cota Parte		R\$	700.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0020	R\$	700.000,00
237 – GABINETE DO PREFEITO			
237.4 - Governo			
08.243.0119.2005 – Manutenção do Conselho Tutelar		R\$	25.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0001	R\$	25.000,00
TOTAL			
		R\$	925.000,00

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

100 – PODER LEGISLATIVO			
101 – CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS			
01.031.0007.2002 – Encargos com Pessoal Ativo		R\$	200.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/CIVIL - 0001	R\$	200.000,00

200 – PODER EXECUTIVO

12.361.0107.2022 – Manutenção do Ensino Fundamental – Cota Parte		R\$	700.000,00
3190460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 0020	R\$	700.000,00
237 – GABINETE DO PREFEITO			
237.4 - Governo			
08.243.0119.2005 – Manutenção do Conselho Tutelar		R\$	25.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/CIVIL - 0001	R\$	25.000,00
TOTAL		R	925.000,00
		\$	

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o Art.1º a redução constante no Art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 15 de março de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo